


| | | |
|--|--|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | | |
|  IPATINGA | ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE | DATA 20/05/2024 |
| | ÓRGÃO: ASSESSORIA TÉCNICA | |

Horário: 8:30h

Tipo de Proposição:

- (X) Projeto de Lei nº 98/2024 () Projeto de Resolução
 () Emenda nº () Emenda à Lei Orgânica nº
 () Veto ao PI nº
 () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- () Legislação, Justiça e Redação
 () Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
 () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
 () Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
 () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
(x) Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa dos Portadores de Necessidades Especiais
 () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
 () Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- (x) Favorável à aprovação () Desfavorável à aprovação () diligência

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



JOSÉ DOS SANTOS REIS
PRESIDENTE



SILVANE GIVISIEZ
RELATOR

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM _ / /



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 098/2024

I – RELATÓRIO

De iniciativa da Poder Executivo, vem a exame desta Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o **Projeto de Lei nº 098/2024** que **“Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados por meio da Educação integral”**.

A referida propositura busca autorização legislativa para criar condições de que a capoeira possa expandir pelos estabelecimentos de ensino, com inserção na educação integral através de educadores com proficiência na área.

Por envolver matéria afeita ao setor da educação veio o referido Projeto de Lei a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Esta, a síntese do relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 23, inciso I, dispõe que é competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, **“legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual.”**

Por se tratar de alteração legislativa que afeta ao setor da educação, a presente propositura atrai a competência desta Comissão Permanente para **“apreciar e emitir parecer”**, nos termos do inciso I, do art. 65 do Regimento Interno.

O PL 98/2024 busca fortalecer as escolas com conteúdos populares para motivar os alunos e proporcionar oportunidade para que mestres da capoeira possam deixar um legado para as novas gerações. Além disso, caberá à Secretaria Municipal de Educação integrar à proposta pedagógica da Educação integral amparado na Base Nacional Comum Curricular para promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

A BNCC prevê que a Educação Física trabalhe com esportes, jogos, danças, brincadeiras e lutas, incluindo as culturas africanas, indígenas e a cultura tradicional.

A capoeira é um jogo que abrange todos esses aspectos, sendo uma prática globalizada. Além disso, é um esporte rico de cultura e de movimento corporal, e seus conteúdos ajudam na formação



de pessoas capazes de conviver com as diferenças.

O PL prevê parcerias com associações ou outras entidades que representem ou agreguem mestres e demais profissionais da capoeira, para concretização de seus objetivos.

III - CONCLUSÃO

Sendo assim, os membros desta Comissão Permanente manifestam os membros desta Comissão Permanente favoráveis à aprovação da matéria tendo em vista ser conveniente e oportuna, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

JOSÉ DOS SANTOS REIS
Presidente

SILVANE GIVISIEZ
Relator

Página de assinaturas



José Reis
715.041.416-87
Signatário



Silvane Givisiez
712.180.096-91
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 mai 2024** 09:15:36  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 20 mai 2024** 10:13:21  **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.0 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2024** 10:13:24  **José dos Santos Reis** (E-mail: ver.zeterez@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 715.041.416-87) assinou este documento por meio do IP 152.255.115.0 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2024** 10:58:12  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2024** 10:58:15  **Silvane Givisiez** (E-mail: ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 20 mai 2024** 09:30:40  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 22 mai 2024** 15:28:34  **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

